



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.199.279 SSP/SE e do CPF nº 882.338.805-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DANIELA OLIVEIRA ALVES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.510.893/0001-80, estabelecida na Rua D, nº 266, Conjunto Novo Horizonte, Nossa Senhora das Dores, SE, neste ato representada pela Sr.^a **DANIELA OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG 3.134.585-9 SSP/SE e do CPF nº 026.352.155-96. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos lubrificantes e similares, para atender às necessidades do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
- 03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. O prazo de entrega dos itens será de até três dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 07/2022, seus anexos;

b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

a) Na Lei Federal nº 10.520/02;

b) Na Lei Federal nº 8.666/93;

c) No Decreto Municipal nº 670/2020;

d) No Decreto Municipal nº 617/2018;

e) Nos preceitos do direito público;

f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



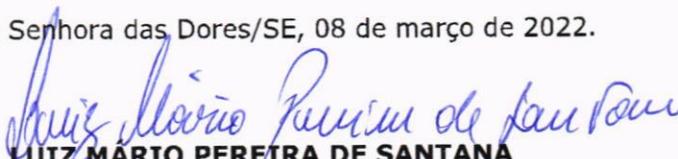
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

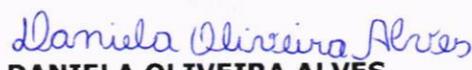
15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de março de 2022.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal
Pela contratante


DANIELA OLIVEIRA ALVES
Representante legal
Pelo fornecedor registrado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 07/2022 SRP.

EMPRESA:	DANIELA OLIVEIRA ALVES-ME					
CNPJ:	18.510.893/0001-80	FONE/FAX: (79) 99995-1247				
END.:	RUA D, Nº 266, CONJUNTO NOVO HORIZONTE, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE	E-MAIL: MECANICAGERALDORESCAR@YAHOO.COM.BR				
REPRESENTANTE LEGAL:	DANIELA OLIVEIRA ALVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Filtro de ar externo WAP - 382	WEGA	UND	8	67,90	543,20
2	Filtro de ar interno WAP - 382/5	WEGA	UND	8	38,78	310,24
3	Filtro de combustível FCD - 0768	WEGA	UND	8	36,63	293,04
4	Filtro lubrificante WDE - 440	WEGA	UND	8	20,00	160,00
5	Filtro separador de água FCD -30120	WEGA	UND	8	66,13	529,04
6	Filtro lubrificante IB - 962	WEGA	UND	8	29,00	232,00
7	Filtro de combustível FBD - 353	WEGA	UND	8	63,25	506,00
8	Filtro separador de água FBS - 470/1	WEGA	UND	4	57,00	228,00
9	Filtro separador de água FBS - 980	WEGA	UND	4	84,00	336,00
10	Filtro de ar externo WAP - 103	WEGA	UND	16	86,00	1.376,00
11	Filtro de ar interno WAP - 103/5	WEGA	UND	16	34,90	558,40
12	Filtro lubrificante WO - 782	WEGA	UND	4	50,90	203,60
13	Filtro de combustível FCD - 30125	WEGA	UND	4	66,90	267,60
14	Filtro separador de água FCD - 30125	WEGA	UND	4	66,90	267,60
15	Filtro lubrificante - 51.5501-7160	TECFIL	UND	4	54,90	219,60
16	Filtro de combustível - pu1059x	WEGA	UND	4	50,90	203,60
17	Filtro separador de água - 2r0127177j	MAHLE	UND	4	50,90	203,60
18	Filtro lubrificante lb655	WEGA	UND	4	42,90	171,60
19	Filtro de combustível CE - 3045	WEGA	UND	4	64,90	259,60
20	Filtro separador de água FBD - 493	WEGA	UND	4	52,90	211,60
21	Filtro de ar externo HD 8234	WEGA	UND	4	74,70	298,80
22	Filtro de ar interno HD - 5234	WEGA	UND	4	61,70	246,80
23	Filtro lubrificante lb-352	WEGA	UND	4	54,00	216,00
24	Filtro de combustível FBD - 706	WEGA	UND	4	104,00	416,00
25	Filtro separador de água RACCOR - 5.3015	WEGA	UND	4	59,00	236,00
26	Filtro de ar externo hd-3003	WEGA	UND	4	71,50	286,00
27	Filtro de ar interno hds-203	TECFIL	UND	4	55,00	220,00
28	Óleo 15w40 Gasolina	MENZOIL	LITRO	20	20,00	400,00
29	Óleo Lubrificante Diesel 15w40	MENZOIL	LITRO	340	18,90	6.426,00
30	Óleo 15w40 semissintético	MENZOIL	LITRO	120	21,08	2.529,60
31	Óleo 15w40 para motocicletas	MENZOIL	LITRO	20	21,90	438,00
32	Fluído de Freio	BOCH	LITRO	20	8,48	169,60
33	Filtro de ar externo hd-5673	WEGA	UND	4	68,88	275,52
34	Filtro de ar externo wap-106	WEGA	UND	4	46,80	187,20
35	Filtro de ar interno asr 839	WEGA	UND	4	33,40	133,60
36	Filtro de ar interno hd-5673	WEGA	UND	4	58,48	233,92



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	Filtro de ar interno hds - 673	WEGA	UND	4	63,00	252,00
38	Filtro de ar-condicionado 983705n cvw2r2819429	WEGA	UND	4	19,00	76,00
39	Filtro de combustível fcd - 0768	WEGA	UND	4	35,90	143,60
40	Filtro de combustível pec - 3014	WEGA	UND	4	63,50	254,00
41	Filtro de combustível wk 954/2x	WEGA	UND	4	49,90	199,60
42	Filtro de óleo lubrificante wde-450	WEGA	UND	4	19,90	79,60
43	Filtro lubrificante - parker rel 815	TECFIL	UND	4	44,90	179,60
44	Filtro lubrificante w950/26	WEGA	UND	4	48,90	195,60
45	Filtro separador de água fcd - 2203	WEGA	UND	4	45,90	183,60
46	Filtro separador de água r120 lj - 10m - ar ii 14	MAHLE	UND	4	114,90	459,60
47	Filtro separador de água wk950/27k	WEGA	UND	4	50,00	200,00
48	Filtro separador de ar externo HD - 5673	WEGA	UND	4	84,90	339,60
49	Filtro de ar externo p828889	WEGA	UND	4	25,75	103,00
50	Filtro de ar externo wega jfa - 0575/170918ad	WEGA	UND	4	64,90	259,60
51	Filtro de ar interno 87682999	WEGA	UND	4	81,00	324,00
52	Filtro de ar interno agco pa2ts g223619 m1	WEGA	UND	4	22,00	88,00
53	Filtro de ar-condicionado 4792890	TECFIL	UND	4	58,50	234,00
54	Filtro de combustível FF 215	WEGA	UND	4	41,25	165,00
55	Filtro de combustível RE 62419	WEGA	UND	4	50,00	200,00
56	Filtro lubrificante LF 16117	TECFIL	UND	4	65,00	260,00
57	Filtro lubrificante RE 59754	TECFIL	UND	4	52,50	210,00
58	Filtro separador de água P 551434	BOCH	UND	4	50,00	200,00
59	Filtro de combustível 73300482	WEGA	UND	4	40,50	162,00
60	Filtro de ar externo 87574362	TECFIL	UND	4	32,00	128,00
61	Filtro de ar interno 87574363	TECFIL	UND	4	40,90	163,60
62	Filtro separador de água 51629287	WEGA	UND	6	87,00	522,00
63	Filtro de combustível 84403847	WEGA	UND	6	15,90	95,40
64	Filtro lubrificante - 84221215	WEGA	UND	10	84,90	849,00
65	Filtro de ar externo 90329004	WEGA	UND	6	62,33	373,98
66	Filtro de ar interno 87344136	WEGA	UND	6	61,00	366,00
67	Filtro hidráulico 84257511	WEGA	UND	6	350,00	2.100,00
68	Filtro separador de água FS19816	WEGA	UND	6	71,67	430,02
69	Filtro separador de combustível FS 19732	TECFIL	UND	6	206,00	1.236,00
70	Filtro de combustível FF 5612	TECFIL	UND	6	55,90	335,40
71	Filtro lubrificante LF 3970	WEGA	UND	6	72,98	437,88
72	Filtro de ar externo AF 25276	WEGA	UND	6	248,00	1.488,00
73	Filtro de ar interno AF 25277	WEGA	UND	6	92,00	552,00
74	Óleo Hidráulico 68	PETRONAS	LITRO	400	14,90	5.960,00
75	Óleo de Transmissão 10w30	PETRONAS	LITRO	400	22,90	9.160,00
76	Óleo Lubrificante 10w40 diesel	MENZOIL	LITRO	600	29,90	17.940,00
77	Óleo hidráulico de Direção ATF	PETRONAS	LITRO	20	23,00	460,00
78	Óleo de Fluido de Freio DOT 04	BOCH	LITRO	20	13,00	260,00
79	Óleo para Diferencial SAE 85w140	PETRONAS	LITRO	200	25,00	5.000,00
80	Graxa lubrificante	NAKATA	KG	80	6,75	540,00
81	Filtro de ar 19350512	WEGA	UND	4	41,50	166,00
82	Filtro de ar-condicionado ACP 906	WEGA	UND	4	11,90	47,60
83	Filtro de ar FAP 9054	WEGA	UND	4	17,25	69,00
84	Filtro de ar-condicionado ccb0591 098cbf0591	WEGA	UND	4	16,00	64,00
85	Filtro de combustível FCD 0777	TECFIL	UND	4	47,00	188,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	Filtro de combustível kl582	TECFIL	UND	4	9,50	38,00
87	Filtro lubrificante p5155	TECFIL	UND	4	10,75	43,00
88	Filtro lubrificante WOE 314	WEGA	UND	4	31,25	125,00
89	Filtro de ar CA 9315	WEGA	UND	4	26,00	104,00
90	Filtro de ar-condicionado ACP 906	WEGA	UND	8	12,50	100,00
91	Filtro de ar FAP 9054	WEGA	UND	8	17,13	137,04
92	Filtro de combustível FCI 1630	WEGA	UND	4	11,90	47,60
93	Filtro de combustível KL 582	TECFIL	UND	4	9,50	38,00
94	Filtro lubrificante 24588463	WEGA	UND	4	9,50	38,00
95	Filtro lubrificante PEL 108	TECFIL	UND	4	17,40	69,60

Daniela Oliveira Alves